



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: Locação de imóvel situado nesta cidade, na Rua Professor Marcos Maciel Dias, 90, Centro, Matrícula Nº 2.571, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDUR).

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paraguaçu/MG, através do Agente de Contratação, com fundamento no Art. 6º, inciso LX e Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de Licitação, visando à locação de imóvel nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDUR).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso V da Lei Nacional de Licitações Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a locação de imóvel situado nesta cidade, na Rua Professor Marcos Maciel Dias, 90, Centro, Matrícula Nº 2.571, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDUR).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a locação de imóvel situado nesta cidade, na Rua Professor Marcos Maciel Dias, 90, Centro, Matrícula Nº 2.571, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (SEDUR), considerando a necessidade de estruturação do órgão municipal para melhor atendimento da população.

6. LOCADOR

6.1. **EVANI DIAS JUNIOR**, portador no CPF Nº ***.261.586-**, residente e domiciliado na Rua João Pedro Anunciação, 198, Centro, Botelhos - MG, CEP 37.720-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Cópia autenticada da Identidade (RG);

7.2. Cópia autenticada da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

7.3. Comprovante de endereço;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



7.4. Certidão Negativa de Imóvel.

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

8. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de mensal de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

8.2. O pagamento ao **LOCADOR** será realizado pelo **LOCATÁRIO** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

9. DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência da locação será pelo período de 10/10/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu – MG, conforme a seguir:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1556	02.02.070.02.070.001.04.122.0052.2353.33903600	1500

10.2. Ocorrendo aditamento de vigência contratual em exercícios financeiros seguintes, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias conforme com o orçamento vigente na época.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

11.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o **LOCADOR** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao Agente de Contratação.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h as 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, 220, Centro, CEP 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

12.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu-MG, 10 de outubro de 2025.

Luiz Felipe dos Santos
Agente de Contratação Substituto